



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.444/86.- DE 24 DE JUNHO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 16.830,00".

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Autógrafo Nº 11/86, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica aberto no Poder Legislativo - Corpo Legislativo, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA CRUZADOS).
- Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação da dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Corpo Legislativo.
- Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com recursos colocados a disposição desta Casa pelo Prefeito do Município.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 24 de Junho de 1.986.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado.

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes